



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº: 003/2015

Altera o art.196 da Resolução nº 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga) e dá outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e a mesa promulga a seguinte Resolução.

Art.1º- Fica alterado o art.196 da Resolução 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga), que passará ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 196. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º. Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º. O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:

I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

IV - adoção paulatina e progressiva da nova tecnologia da informação e informatização dos trabalhos legislativos, dentro das disponibilidades orçamentárias da Câmara, para a modernização dos trabalhos afetos à Câmara. (AC).

Leia-se:

Art.196. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Instruções Normativas elaboradas pela Mesa Diretora.

§ 1º. Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar as Instruções Normativas.

§ 2º. As Instruções Normativas obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:

I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

IV - adoção paulatina e progressiva da nova tecnologia da informação e informatização dos trabalhos legislativos, dentro das disponibilidades orçamentárias da Câmara, para a modernização dos trabalhos afetos à Câmara. (AC).

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 24 de março de 2015.

EDUARDO ALVES MUQUY

Presidente

OLIVEIRA GASPAR
1º Secretário